administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

- os Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
  O início do exercício é condicionado à entrega do Atesle Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do ecisório, em caso de encontrar-se em acumulação remua, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apot terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
  7.4. Divareta a realização no exame médico admissional.
- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- necessário.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
  Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
  que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante
  o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico,
  observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
  ampliação da cana horária.
- XIII DOS RÉCURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado m DOF
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereco ele
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-trónico: e0620/g/08.cs pouvb, devendo constar expressamente no assunto do e-mait: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL Nº 062/21/2021.
  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
  2.2. Na ocorreñcia da situação prevista no item 6 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
  3. Na elaboração do preuso, o capidad no deverá utilizar
- Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação do lógica e consistente.
  4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
  5. Não será considerado o recurso interposto fora pardes estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estitulado neste Cantiulo.
- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do candi ia DOE
- raberão recursos adicionais aos recursos internos 8. Não tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:
- decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisõ emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá hav alterações nas publicações das etapas constantes do Proces Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e
- aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu
- 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, auulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à lalsidade de declaração.
  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- a. 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclareciment ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar toda as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entar
- meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. AS Deliberações CEFEPS 41/2018 e 68/2021 encontram-se no site do CEETEPS.

O SITE DO CEETEPS.

ANEXO I — CRONOGRAMA

- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/10/2021 à 25/10/2021
- 0/2021 B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor
- B. Periodo provavei para publicação ua rotania do mecon de Escola Técnica designando a(s) Comissão(Ges) do Processo Seletivo Simplificado: 27/10/2021 à 05/11/2021 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferi-das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-ciado (e comvocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se ciado (e convocação para a Prova nouver): 29/10/2021 à 19/11/2021
- D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 02/11/2021 à
- F. Período provável para publicação dos atos relativos sultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação fil resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final 03/11/2021 à 24/11/2021 F. Período provável para publicação do despacho do Direto

- E. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 05/11/2021 a 26/11/2021 Co. 05/11/2021 a 26/11/2021 co. 05/11/2021 a 26/11/2021 co. 05/11/2021 a 26/11/2021 co. 05/11/2021 co. 05/11/2021
- no. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- 2. Cotavina commidade. as familias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro veitamento dos alunos.
- ito dos alunos.

  comparecer às solenidades e reuniões de finalidade

  ica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instiies auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
- pela legislação e pela escola.
  6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segu o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso o orientações do CEETEPS.
- Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec
- 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de
- о. взовиетем estrategias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
   9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

- 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar
  - nais.

    11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à la condecamento profissional.
    - rarticipar dos periodos dedicados ao pianejamento, a liação e ao desenvolvimento profissional.
       Preparar as aulas e material didático de apoio, bem o as atividades de recuperação.
       Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-
  - entos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
  - 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

    ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

    1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
    JOE TÉCNICO
    COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
  - E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDI — Para ser enquadrado na titulação "licenciado" Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de Licenciatura ou equivalente (acompannado do diploma de curso de bacharelado ou de tenchogia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: — Para ser enquadrado na tritulação "licenciado":

- rara ser enqua Portador de:
- l icenciatura, de acordo com o relacionado no requisito Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas 1 e III. Suguema 1: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nive médio no cursóriare ado componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro LICENCIATURA eQUIVAIENTE, OUTUBE ETIL CARDA FEGURA ESPA gramas especials, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 11099, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 20/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrevere). te curricular em que vier a se insc

Para ser enquadrado na titulação "graduado" Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de I superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever. 2) REOUISITOS DE TITULAÇÃO

2) REQUISIOS DE INULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular Enfer-pen em Clínica Médica e Cirúrgica II (Enfermagem): Enfermagem; Enfermagem (D): Enfermagem e Obstetricia; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- DADOS GERAIS:

- Nome
  E-mail
  II FORMAÇÃO ACADÊMICA:
  II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENCURRICULAR
  DOUTORADO

Joutor em Jome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

pecialista em me da instituição de ensino

Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado en

Nome da instituição de ensino

Doutor em Nome da instituição de ensino ata da obtenção do título MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

do ou Graduado e lome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

RICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou
mais recente para as mais antinas

UDS.: LISTAT as experiencias, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antiqas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para abes nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional écnica de Nível Médio

Nome da Instituição de Ensino/Estal

co – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

ulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Públic o PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricula: Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabe

co – PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

na área do componente curricular eríodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento

lico Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTACÃO COMPROBATÓRIA

- As seguintes documentações comprobatória kadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
- Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

   Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo emprego, tempo de serviço e componente curvio, hardicargo emprego, tempo de serviço e componente curvial/disci-plina ministrada elou área de atuação; CTPS (cópia do página) contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-lam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação)

— Para ENFERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA — Para ENFERIÊNCIAS

DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui

outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-cão, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-nicia profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assínado por ele, informando o periodo e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobativios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de 155 ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

, portador da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_ Celuia de Identidade Ko nº no CFF sob nº e Inscrito no CFF sob nº de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 062/21/2021 na forma ou condição especial abaixo

descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos Pede deferimento.

Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada á réalvinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Icenciatura ou graduação: 5 pontos. - Em outra área

Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

- Retelutitudo a arias microsas de la Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/
o ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo
componente curricular para Base Nacional Comum ou na área
do componente curricular para a Parto Divestificado au Educação Profissional Técnica de Nivel Médio! 0,25 ponto para cada nês completo de trabalho, limitado a 24 pont

Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com

ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a PONTOS.

FXPFRIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

CIA Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0.125 ponto para cada mês completo de

fora da docencia: 0,123 pontus para cosa una caracterizaballo, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEUDO - domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação a tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

ntos. PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos PLANEJAMENIO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-

didático disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-o, quadro negro etc.), adequação do conteúdo a nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação, dos instrumentos de avaliação de 0 (ezro) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (finclundo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de cor (timbre de vac, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legiplilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo studiazão de simplificado).

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

9. Cópia da dS) Cettido(Ges) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.

o caso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -

10. Cópia da Carteira de Irabalho e Previdencia Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

11. Cópia do Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eletorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 8006/1978 do Mithe suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

Quando se tratar do componente curricular Educação
Física (Base Nacional Comum Curricular):

Fisica (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA HELCY MOREI-RA MARTINS AGUINA - CAFELÂNDIA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO. MÉDIO E TÉCNICO, N° 052/22/2021 – PROCESSO N°

551/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A os, ee y, publicada i lo Bot et 65/07/20/1, fottiva robitca A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções

poblico, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO):

Ações de Enfermagen no cuidado ao Idoso(Enfermagen) Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

I – O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar 71-0.44, de 130/5/2008 e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.psp.00/c) e do Centro Estadual de Educação nocursopublicos, aposto Protro Estadual de Educação nocursopublicos, aposubr e do Centro Estadual de Educação concursopublicos, aposubr e do Centro Estadual de Educação

nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
concurspublicos, app.wh) e do Centro Estadual de Educação
Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO 1
deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em
nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
ão as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação
complementar.

A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não

assegura direito de ingresso automático na função de Professos de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a

Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino. II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

HORARIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que sereiere a Lei Complementar nº 1371, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituida de horas-aula, acreciada de 30% (trinta por cento) de hora-atvidade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efetibo etáciluo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo A5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo coma so nomas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (dizertas) horas.

(duzentas) horas. III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 e suas alterações, e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 1907/20/13.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do

titulações necessárias para ministração das aulas) constarao oo ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasilerio nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1%, da Constituição Federal;

h) Possuir no mínimo. 18 anos de idade

o) rossul, no minimo, lo anos de tudue. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

ções da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço

público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Le nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/10/2021 até às 23h59 de 25/10/2021.

Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

Prodesp

documento digitalmente

GOVERNO DO ESTADO

- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- cidital, ou ser aluno regulamente matriculado em curso superior por la composição de aluno regulamente matriculado em curso superior e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida obstida por la composição de uma foto recente e nitida (obtida nos portes de la composição de la composição de la composição de porte de la composição de la composição de la composição de portes de la composição de la composição de la composição de portes de la composição de la composição de la composição de portes de la composição de la composição de la composição de portes de la composição de la composição de la composição de portes de la composição de la composição de la composição de portes de la composição de la composição de la composição de portes de la composição de la composição de la composição de portes de la composição de la composição de la composição de la composição de portes de la composição de la composição de la composição de la composição de portes de la composição de la composi
- 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento Indio Rani próprio ou, na ausonica deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e potar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  gl. Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- tulo VIII deste Edital. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- forma ou via não especificada neste Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no
- so do "nome social" para tratamento, mediante indicação no ormulário de inscrição.

  6. A candidata alcante que necessitar amamentar durante realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo-dediante preendiment do feroquerimento próprio, endereçado Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo de Cartino Elimifero de de Cartino de Cartino Elimifero de Cartino El
- a Direção da Unidade de Etiplio Teaporioado, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação constar do requerimento.
- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal.
- acompannada de um fiscal.

  6.5. Na sala reservada para amamentação firará somente candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada nest momento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto da Unidade de Ensino.
- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto

- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:
  a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
  listados no item 3 do presente Capítulo.
  b) Não registar no formulário de inscrição a titulação.
  c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
  8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
  8. O candidato deverá en toda de inscrição pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
  8. 1 Cabrá a o candidata megivas as informaráões metadas.
  8. 1 Cabrá a o candidata megivas as informaráões metadas. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
- no formulário antes de finalizar a inscrição.
- no tormulario antes de finalizar a inscrição.

  8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

  a) Nome ou Nome Social.

  b) RG ou RNE, se estrangeiro.

  c) CPE
- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição

- two Simplinicado, desde que o Candidato nao tenna a inscriçao indeferida ou sido eliminado do certame.

  8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etez Concursos > ETEC > PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO:
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
- com as informações pertinentes.
  d) juntar ao requerimento a cópia de um documento identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

  e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e0620p@csps.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES
- tar expressamente: CORREÇAO DE INFORMAÇ · PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 062/22/2021 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pone-ca corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se esponsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que imosscibilizam a transeferênçia de dados.
- impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI

- V DA PARTICIPAÇAO DUS CANDIDADOS CAMBOLADOS CAMBOLADOS CAMBOLADOS CAMBOLADOS CAMBOLADOS CAMBOLADOS SELECTIVOS SIMPLIFICADOS.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágardo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

  2. Pas arrofa com a deficiência, o candidato poderá indicar,
- Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

  3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edifal, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
  - igógicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necesidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lingua Brasileira de Sinais IUBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fima de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência fisica indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados nara a realização da Prova de Métosos Pedaránicos facilidade.
- dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequado para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidad
- para a realização da Prova de Metodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado. 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedidio. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação a desemento. e desempenho.
- sempenno. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo aleaado.

- impetrar recurso em razao de sua dericencia, seja qual nor o motivo alegado.

  7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Proresso Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

  8. A verificação da aptidaő fisica e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Tenicio será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

  VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

  1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).

  2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o
- 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

- 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua comvocação para admissão: a) O enquadramento a hipotese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- tederal competente.
  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen c) Na hipotese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurançã Pública, com os documentos que o instruiram. A Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do resente Canúl.
- ente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze do do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.975
- O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica cão de fatores de e
- 2.0 Sostelia de Jordunação unterleticadar consiste in adju-cação filand do candidato beneficiánio em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

  a) Qué o preto, pardo ou indigena;

  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ámbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo funico do artigo 4º da lei Complementar nº 1.259/2015; e.

  c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

  4. E permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
- nos termos do Decreto nº 63.979/2018. 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alearado. indígena
- motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradiferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- as pela Lei Complementar nº 683/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avalidação e desempenho.

  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e .

  PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
  Onde:
- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- manifestaram interesse en parciada.

  MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que ponturams. Intende-se por 'concorrência ampla' todos os candidatos que ponturam e que não se deda-raram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, contaram por não participar da pontuação diferenciada.

  MCPPI = é a pontuação inferienciada.

  Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcança mo un supera o desempenho mínimo do Processo Geletivo Simpli.
- superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simpl

- ficado em referência.
  7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
  a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiánios do sistema de pontuação diferenciada.
  b) Quando, na fórmula de cáculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for
  maior que a MCPI (pontuação média da concorrência ampla),
  c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Errontarscial.
- Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- d) Ao candivator que mo servicio de Pedagógicos.

  8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada são notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
  NECPT = (1 + PD) \* NSCPPI
- NTCTT CONTROL CONTROL
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
- nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram empenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somen
- desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuções: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu--ação difesancialos.
- ação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decidir, nos casos divinuosos, soure o uncas o a dazer jus à pontuação diferenciada; e
  c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e ndigiena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- odeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros.

  12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocor
  ppós a realização da análise do Memorial Circunstanciad
  erá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo
  ontuação diferenciada.
- 13. A afericao da veracidade da autodeclaração do can 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

  13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possivel a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  13.2. Na ausência de necaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da

- Comissão de Verificação, será o candidato considerado como
- Comissão ue retinicação, academ a condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado.

  14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- 14.1. Na aŭsência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultada, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em útitima ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de constanção diferenciada.
- de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e0620p@gsss.go.ovb, deven do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 062/22/2021.
- 15.2 Não será considerado o nedido de reconsideração 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideraças nterposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., po putros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- estejam tora do prazo estipulado neste Capítulo.
  15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DCE.
  VIII DAS PROVAS

  1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) faces, ambas de caráet eliminatório e classificatório:
  a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos), e
- b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi lidades operacionais ou técnic
- O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- 2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

  3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- dato de
- dato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETE \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
  c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circumstandad, o premotinel-lo com as influencies perimentes a formação acadêmica e experiências
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo índico, em formato PDP). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminharão o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

- O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-men da Prova de Metodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- curricular.
  6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor o.1. O tenta paía a rivos de mierculos resulgujos des acestos do pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, es do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (trés) asa constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada na em 3 (trés) vias e entregar aos membros da Banca Exami-lora aquele referente ao tema sorteado.
  6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará

- 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de comocação para a referida prova.
  6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato so ho aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto ididitico-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
  7. O candidato deverá companere ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 flurital minutos, munido do original de um documento de identidade.
  7. Esse considerador commence da Identidade.
- original de um documento de identidade.
  7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurana, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profisionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, DAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Providência Social CIPS, bem como Carteira Nacional de Labilitaris, com potenciaria a forma da la labilitaris o no proteoraria a forma da labilitaris o nomo Carteira Nacional de Labilitaris como potenciaria a forma da labilitario como potenciaria a forma da labilitario como potenciaria a forma da labilitario como potenciaria na forma da la
- nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- clareza.

  7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-
- cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci
- nentos sobre a realização da prova como justificativa de sua Será considerado ausente e eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-
- zação da prova.

  b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

  c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

  d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-
- zação da prova, nos termos deste Edital. e) Quando o documento de identidade do candidato não
- permitir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
- etivo Simplificado. DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos

- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora
- levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos
- tanciacio pobera ser utrapassada aos caniolatos pretos, partos ou indigienas que Eizerem juis a pomutação diferencial. Circuns-tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 2.3. Serão pontuados na aniŝide do Memorial Circunstancia-do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciaria ao udiraduação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
- 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
   a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de smo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-
- mesilio upo, (c.empo. 2 toos) mesuaco mesoa ponente curricular).

  b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

  c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional apos a data fixada para entrega.
- d) Pontuar título/experiência profissional com documenta-
- d) Pontuar titulo/experiência protissionai com ucusimen-gio comprobatória llegivel ou rasurada.
  e) Pontuar o periodo de estágio e/ou monitoria efetuado no ámbito do cusso de formação (graduação/especialização/ pós graduação).
  f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
- 2.5. Obiente s'esto anialadas, para ims de pomuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a ponturação de qualquer título/despreiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste capítulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
- portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

  2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

  3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de Ozeno a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média mética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- Examinadora.

  3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó-gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que Tiecem jus à pontuação diferenciada.

  3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, aporta de particação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac triplo de sua nota simples.
- 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que
- a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Fxamin
- h) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
  5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que
- obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Mé
- dos Pedagógicos.

  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização des
- no y neo compensamento.

  7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão conveados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

  7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas memas condições e procedimentos estabelecidos neste Faltral.
- 31. X Da Classificação final e desempate
- 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
   1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
- preterencia sobre o "ciraduado".

  1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

  1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem
- crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- s Pedagógicos. m caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, amente, os seguintes critérios de desempate ao candida-vando—se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
- tos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto didoso), entre s i e frente aos demais;
  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do dispost no na trigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal 1°1.689, de 1006/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 1,00/82/008.
  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
  d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-ciros.
- gicos.

  e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- Circunstanciado.

  f) De maior idade.

  2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
  b) Estar ciente de que no exercício da função docent deverá apresentar prova documental de que exerceu a função di urado.
- ae juraou.

  2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- ou exercicio, será eliminado do Processó Deservo Simplinica.

  2.3. Para que se beneficie do desempate constanten a alínea "c", o candidato deverá:

  a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
  "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

  b) Estar ciente de que no exercicio da função docente
  deverá apresentar prova documental que comprove a condição
  de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
  Governo Federal".
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- mulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- AI DA HUMULUGAÇÃO
   A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-i por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização conclusão de todas as etapas do certame.
   O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
- será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
- 2.1. O prazo de valiadade podera ser prorrogado por igual perioda, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respetiadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEEFEPS 41/2018, a Herada pela Deliberação CEETEPS 68/2021, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato a provado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

  1.1. A convenção, a seculha e atribuição de sulas obeda.
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
- ciado sobre o graduado 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de
  - a) Não atender a convocação.
     b) Recusar as aulas oferecidas.
- b) Recusar as aulas oferecidas.
  c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
  d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação estigida para formalizar a admissão.
  e) Deixar de entrar em exercicio no prazo estipulado.

- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
- pítulo IV deste Edital.

  1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
  mo de desistência.

  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por
  curador constituido, desde que o procurador entregue, no
  de amanifestação para o aceite das aulas, mandato com
  na reconhecida e acompanhado de cópia do documento de
  miticação do candidate ed o procurador.

  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
  so comeridos nos seu progruador.
- cometidos por seu procurador
- erros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEF. EPS, a critério dos Diertoers das Unidades de Ensino.

  3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá se croorvocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

  4. O Edital de Comocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e Dedecerá a ordem de classificação final.

  4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função

- do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- une foi aprovado.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de atê 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual periodo, nos termos do parágira fo<sup>5</sup> do artigo 52 da Lel Complementar nº 1.044/2008, arcescentado pelo iniciso V do artigo 2º da Lel Complementar nº 1.240/2014, 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CIT.
  5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ o en substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as dispossíções das normas internas de atribuíção de aulas, e
- desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram su
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a admissão do candidato, havera a rescoau un consumo un Tabalho.

  5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletabalhofremota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLI.

  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Sausses Humanos e que constitui o ANEXO VII destre Edital. Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
- O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remu nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituiçã Federal.
- Federal. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, median te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis
- sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do e xame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- Rera a adoção dos procedimentos descritos no pre
   Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas
- 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- que mantenha vinculo empregatión com o CETETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

  XIII DOS RECURSOS

  1.0 nazar para internocida dos recursos será da 3 (trâs)
- XIII DUS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereco ele trônico: e062op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressaments no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLI FICADO EDITAL № 062/22/2021.
- FICADO EDITAI Nº 062/22/2021.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu. I ol deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Procesos Geletivo Simplificado online.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
- امست. nnos adequados nue os justifiquem om are··· imentação lógica e consistente
- 4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado
- Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não

- seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) di contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recur.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado
- via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpo:
- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:
- decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
  XIV DAS DISPOS/CDES FINAS.

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a acteação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documento, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-
- do—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, ce Cabera ao Candidato Comproven que os appontos, crificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
- a. 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no tiem 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- to, a imormação oficial e a punicação no DUC, não poeenos o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. AS Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontram— se no site do CEETEPS.

- se no site do CECTETS. ANEXO I CRONOGRAMA A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/10/2021 à
- 25/10/2021

  8. Peridod provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 27/10/2021 a 607/11/2021

  C. Peridod provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 29/10/2021 à 19/11/2021
- INUNEYI: 29/IN/2012 a 19/11/2021
  D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 02/11/2021 à 2014/2021 23/11/2021 E. Período provável para publicação dos atos relativos ac

- E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Provável Pedra Edagogios es classificação final: 03/11/2021 à 24/11/2021 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-dos 05/11/2021 à 26/11/2021 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos conortram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- íno.

  2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com amilias e a comunidade.

  3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproamento dos alunos.

  4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
- Comparece às solemandes e recombies de mandade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

   Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
- S. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação pela escola. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
  9. Informar os alunos, no inícin do peridod letivo, do plano
- 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais

- prazos inuados paria encaminamento, anás, mais, mais,
- 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO WILLIU E TECNICO
  COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
  PARTE DIVERSIRCADA DO ENSINO MÉDIO:
  Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
  Portador de:

- atura ou equivalente (acompanhado do diploma d Licencatura ou equivaiente (acompannado do dipioma de so de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que mitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO
- NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAI TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
  - Para ser enquadrado na titulação "licenciado" Portador de:
- Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grag, una forma prevista pela Portaria Ministerial ISS nº 432 de 19, publicada a 20/27/971, Esquemas I e II. Esquemas I e II. Esquema I e acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular
- em que vier a se inscrever
- em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- tullação incrisado, el componente cumicana em que vese en inscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/C nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componei
- te curricular em que vier a se inscrever).

   Para ser enquadrado na titulação "graduado":

- Portador de:
  Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de
  nível superior desde que previsto no requisito, em componente
  curricular em que se inscreve.
  2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
  Para ministração de aulas no componente curricular Ações
  de Infermagem no Cuidado ao Idoso(Enfermagem):
  Enfermagem; Enfermagem (LP); Enfermagem e Obstetricia;
  ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
  1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
  1 DADOS GERAIS:
  Nome

  - E-maii II FORMAÇÃO ACADÊMICA:
- II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN TE CURRICULAR
- DOUTORADO
- Doutor em
- Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO

- Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino
- Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título LUCENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA DOUTORADO

- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de e
- Data da obtenção do título

   ESPECIALIZAÇÃO
  Especialista em
  Nome da instituição de ensino
  Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado en
- Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR ACIONADA A ÂREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-
- ICULAR):
  Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou
- recente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TRONESSON DE ENSINO MEDIO EDO ENSINO MEDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- co PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- de aulas na área do comp Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público
   PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Públi co - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do c
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público
  IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
  DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
  Período trabalhado
  Noblinio da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Públic
- Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA. As sequintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÉMICAC Diploma; Certificado de Conclusão, Declaração, Atestado de Conclusão de Curso Para ENPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR. Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada élou área de atuação; CTPS (cópia da págaina contrato de trabalho, Dem como de outras páginas, que permi-contrato de trabalho, Dem como de outras páginas, que permicontrato de trabalho, bem como de outras páginas. cam identificar a empresa ou instituição, função/cargo
- empo de serviço e componente curricular/disciplina ministra e/ou área de atuação) — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA — Para EXPERINCIAS PROFISSIONAIS TONA MA PIANA DE DOCENICIA Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituéso, função/crago/emprego, tempo de serviço e érae de atuação;
  CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institução, função/cargo/emprego, tempo de serviço e êrae de atuação;
  Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-
- Nos casos em que o candidato desigiar comprovar experi-ncia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobativos: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA). ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
- COM DEFICIÊNCIA)
- nortador da Célula de Identidade RG nº ceruia de interiudade Ris nº no CPF sob nº e inscrito no CPF sob nº de Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 062/22/2021 na forma ou condição especial abaixo descrito.

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais

Pede deferimento. Em / /

Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMOLICRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA - Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

Nestes termos.

- Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ psino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo

ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada

més completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,

limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curcluor, 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

Experiência fora da docêno

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular ra da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de babllo, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS FEDAGÓGICOS CONTEÚDO - domínio, ordem de exposição (graduação sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, incisão, síntesa), adequação ao tema (centro da aula), empre-correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) intro.

portots.

AURISAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exempio; audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precoupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSAO — contato visual e a presentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestícula-cilo), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de

candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-do), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO - naturaldade, fuência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISÃO 1. Curriculo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

- pela Inidade).

  3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
- 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
- ecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for Unid
- 9. Copia da Carteira -o caso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS, apenas das pâginas onde constam a identificação (frente

- 10. Copia da Carteria de Irabalho e Previdencia Soci CPS, apenas das páginas onde constam a identificação (fi e verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF. 13. Cópia do PISTASEP. 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de vot do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde tenha havido ou declaração informando que está em día as obrigações eleitorais.
- origações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar en dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
   Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
   Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

- no fior tespectivo Consiento, especializações, comprovante de experiência).

  18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

  19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

  19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mth e suas atualizações.

  19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

  20. Quando se tratar do componente curricular Educação
- no requisito de titulação.

  20. Quando se tratar do componente curricular Educação
  Física (Base Nacional Comum Curricular):

  20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

  FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR JOSÉ CAMAR-
- GO -– JALES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ENSINO SUPERIOR, Nº 171/01/2021 – PROCESSO Nº
- 75200/2021. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2 CONVOCAÇÃO PARA EQUIVALÊNCIA CONVOCAÇÃO PARA EQUIVALÊNCIA

  O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGÍA PROFESSOR
  JOSÉ CAMARGO, da cidade de JALES, considerando a ocorrência
  de aulas, em face do contido no artigio 11 Deliberação CETEFOF
  "017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com o Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, e
  considerando o entendimento da Unidade do Ensino Superior
  de Graduação (CESU) referente a equivalência, CONVOCA o(5)
  acidadato(5) adaixo relacionado(5), para a Sessão de Escolha
  de Aulas, no dia 13/10/2021, às 8:00 hs, no endereço abaixo
  indicado.
- de Aulas, no dia 13/10/2021, as 8x0U ns, no enuereçu auanaindicado.

  O(s) candidato(s) comvocado(s) deverá(ão) comparecer com
  documento de identidade.

  O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato
  da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma
  reconhecida e acompanhado de cópie do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as
  consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
  A manifestação e a escolha e atirbuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.
  O randidato que atender a convocação mas não for apro-
- O candidato que atender a convocação mas não for apro-veitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova

oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando-lh assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.